

EDITAL Nº 3/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000644/2023-45

DOCUMENTO SEI Nº 1834998

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA as condições de habilitação às vagas oferecidas nos cursos superiores pelo IFRO *Campus* Ji-Paraná com ingresso de portadores de diploma, transferência externa e reingresso no semestre de 2023/1, conforme vagas e cursos ofertados no item 2 deste edital.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Período de inscrição: **30 de janeiro a 06 de fevereiro 2023**, até as 23h59min (horário de Rondônia).
- 1.2. Inscrição: Por meio do preenchimento e envio do formulário no link <https://forms.gle/ZGAjeMRkqprViByLA>
- 1.3. Ao requerer a inscrição, o candidato terá direito a concorrer a uma das vagas oferecida dos cursos.
- 1.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá prestar todas as informações corretamente.
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.
- 1.6. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 1.7. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.9. Serão considerados candidatos a reingresso aqueles que já efetivaram matrícula mediante aprovação em processo seletivo anterior no IFRO *Campus* Ji-Paraná no curso pretendido.

2. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS

- 2.1. Poderá concorrer às vagas dos cursos o candidato conforme quadro 1.

Quadro 1 - Condição para concorrer às vagas

Curso	Condição para Ingresso	
Bacharelado em Engenharia Florestal	Transferência Externa	Ter cursado (na instituição de origem) 20 créditos referentes a disciplinas em cursos da área de Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, com equivalência para disciplinas constantes da matriz curricular do curso superior de Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, conforme Resolução Nº 6/REIT - CEPEX/IFRO, de 30 de janeiro de 2018.
	Portador de Diploma	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área.
	Reingresso	Ter cursado com aproveitamento pelo menos um componente curricular do curso pretendido
Licenciatura em Química	Transferência Externa	Ter cursado (na instituição de origem) 36 créditos referentes a disciplinas em cursos da área de Licenciatura em Química com equivalência total para disciplinas constantes da matriz curricular do curso superior em Licenciatura em Química, conforme Resolução nº 15/REIT - CEPEX/IFRO, de 23 de maio de 2017.
	Portador de Diploma	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área.
	Reingresso	Ter cursado com aproveitamento pelo menos um componente curricular do curso pretendido
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Transferência Externa	Ter cursado (na instituição de origem) 20 créditos referentes a disciplinas em cursos da área de Gestão Tecnológica / Área de Ciências Exatas e da Terra / Tecnologia / Engenharia, com equivalência total para disciplinas constantes da matriz curricular do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, conforme Resolução Nº 19/CONSUP/IFRO/2016.
	Portador de Diploma	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área.

Reingresso

Ter cursado com aproveitamento pelo menos um componente curricular do curso pretendido

2.2. As vagas disponíveis constam no quadro 2.

Quadro 2 - Quantitativo de vagas por curso

Curso	Quantidade de vagas	
	Transferência Externa	05
Bacharelado em Engenharia Florestal	Portador de Diploma	10
	Reingresso	10
	Transferência Externa	05
Licenciatura em Química	Portador de Diploma	10
	Reingresso	10
	Transferência Externa	05
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema	Portador de Diploma	05
	Reingresso	10

2.3. O número de vagas poderá ser acrescido, a critério da instituição, na hipótese de novas disponibilidades.

2.4. Ao candidato de transferência externa, não será aceita matrícula de candidato aprovado que não tenha cursado com aprovação, no mínimo um semestre do curso de origem.

2.5. A integralização do curso pretendido será contada a partir da data de ingresso na instituição de ensino e curso de origem, no caso de candidato que se enquadre no item 2.1.

2.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos no item 4.

2.7. O histórico escolar do aluno será avaliado tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso mais atualizado do curso pretendido.

2.8. Caso as vagas destinadas a portadores de diploma não sejam preenchidas, estas podem ser remanejadas para ingresso por transferência.

2.9. Caso as vagas destinadas a ingresso por transferência não sejam preenchidas, estas podem ser remanejadas para portadores de diploma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. As notas classificatórias serão estabelecidas de acordo com a média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas na instituição de origem, conforme histórico escolar apresentado pelo candidato no momento da inscrição.

3.2. Será considerado para critério de desempate por ordem:

- Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos;
- Maior idade.

3.3. A alínea a, do item 3.2, está de acordo com a Lei nº 13.184, de 2015, que diz em seu art.4, § 2º "No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial."

3.4. O candidato que optar concorrer a uma vaga conforme alínea 1, do item 3.2, é necessário que declare renda familiar inferior a dez salários mínimos no formulário inscrição e que anexe os documentos comprobatórios em Documento Único e em PDF.

3.5. A comprovação da condição de renda será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.5.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante neste edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

3.5.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.5.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: "família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio".

3.5.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

- Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para o **candidato de transferência externa:**

- a) Possuir um e-mail válido;
- b) Estar logado em uma conta Google;
- c) Preencher todo o formulário de inscrição <<https://forms.gle/ZGAjeMRkgprViByLA>> e no final clicar em “Enviar”;
- d) Fazer upload dos seguintes documentos no formulário de inscrição:
 - I - Cópia autenticada do histórico escolar, juntamente com as ementas e conteúdo programático das disciplinas cursadas;
 - II - Atestado de matrícula com data de emissão de no máximo há 90 dias;
 - III - Documento oficial de identificação com foto;

4.2. Para o **candidato portador de diploma:**

- a) Possuir um e-mail válido;
- b) Estar logado em uma conta Google;
- c) Preencher todo o formulário de inscrição <<https://forms.gle/ZGAjeMRkgprViByLA>> e no final clicar em “Enviar”;
- d) Fazer upload dos seguintes documentos no formulário de inscrição:
 - I - Cópia autenticada do histórico escolar;
 - II - Cópia autenticada do diploma de graduação ou cópia autenticada da declaração de conclusão do curso superior realizado constando a data de conclusão;
 - III - Documento oficial de identificação pessoal com foto.

4.3. Para o **candidato a reingresso:**

- a) Possuir um e-mail válido;
- b) Estar logado em uma conta Google;
- c) Preencher todo o formulário de inscrição <<https://forms.gle/ZGAjeMRkgprViByLA>> e no final clicar em “Enviar”;
- d) Fazer upload dos seguintes documentos no formulário de inscrição:
 - I - Documento oficial de identificação pessoal com foto.

4.4. O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail indicado.

4.5. Os documentos incompletos e ilegíveis poderão provocar a desclassificação do candidato, pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.

4.6. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação da classificação preliminar dos candidatos ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2023 no site do IFRO *Campus* Ji-Paraná, endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/index.php/especial>

5.2. Fica determinado o período de 10 e 11 de fevereiro de 2023 para interposição de recursos no seguinte endereço <https://forms.gle/sRoS7THSj28Hrpr68>

5.3. A divulgação do resultado final da classificação dos candidatos ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2023 no site do IFRO Campus Ji-Paraná, no endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/index.php/especial>

6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato aprovado para transferência externa e portador de diploma de curso superior, deverá efetuar a matrícula exclusivamente on-line, conforme cronograma no item 7, até as 23h59min (horário de Rondônia), no seguinte endereço de e-mail: cra.jiparana@ifro.edu.br

6.2. Os documentos enviados para realização da matrícula devem ser enviados em formato PDF.

6.3. Ao enviar o e-mail com toda documentação anexada, o candidato deve colocar no título do e-mail <matrícula do edital de portador de diploma, transferência externa ou reingresso - nome do candidato>

6.4. A documentação exigida (cópia autenticada ou original) é:

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (para os candidatos estrangeiros);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do ensino médio e graduação;

e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;

f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

g) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Histórico de transferência emitido pela instituição que o candidato está cursando;

i) Diploma de graduação para portadores de diploma de curso superior;

j) 1 (uma) foto 3x4 atual;

k) Ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme Anexo I.

6.5. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital;

6.6. O candidato que, dentro do prazo fixado, não apresentar a documentação relacionada não poderá efetuar a matrícula, deixando de ter validade a classificação por ele obtida no processo seletivo.

6.7. Candidatos oriundos de IES públicas deverão apresentar comprovante de solicitação de CANCELAMENTO da matrícula na instituição de origem, em atenção à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

6.8. Após a conferência dos documentos, a Coordenação de Registros Acadêmicos enviará um e-mail ao candidato confirmando a efetivação da matrícula e contato da coordenação de curso para qual se matriculou para receber as devidas instruções.

7. DO CRONOGRAMA

Quadro 3 - Cronograma do Edital

Publicação do Edital	30/01/2023
Período de Inscrição	30/01 a 06/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	09/02/2023
Interposição de Recursos https://forms.gle/sRoS7THSj28Hrpr68	10 e 11/02/2023
Divulgação do resultado final	13/02/2023
Convocação em 1ª chamada https://selecao.ifro.edu.br/index.php/especial	13/02/2023
Período de envio de documentação para matrícula cra.jiparana@ifro.edu.br	13 a 19/02/2023
Efetivação da Matrícula - 1ª Chamada	13 a 24/02/2023
Convocação em 2ª Chamada https://selecao.ifro.edu.br/index.php/especial	24/02/2023
Período de envio de documentação para matrícula cra.jiparana@ifro.edu.br	24 a 27/02/2023
Efetivação da Matrícula - 2ª Chamada	24/02 a 01/03/2023

8. 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo, declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste edital.
- 8.2. Após a efetivação da matrícula, o candidato estará sujeito às normas vigentes do Regulamento de Organização Acadêmica do IFRO da graduação e da Regulamentação Disciplinar Discente;
- 8.3. Para maiores informações sobre os cursos, acesse o link <https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/cursos>
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, Diretoria de Ensino e Coordenações de Cursos do IFRO *Campus Ji-Paraná*.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 30/01/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1834998** e o código CRC **099110EF**.

ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

FICHA DE MATRÍCULA

Nome Completo do Candidato:

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Curso:

Campus:

Telefone Pessoal:

E_mail:

Sexo:

Ano: 2023/1

INGRESSO POR

- () Portador de Diploma
() Transferência
() Reingresso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)

DECLARO estar matriculado em **apenas um curso da mesma modalidade e nível de ensino na rede pública.**

DECLARO ainda que as informações constantes neste formulário e os documentos enviados bem como dados preenchidos na Pré-Matrícula são verdadeiros, estando ciente de que se faltar com a veracidade estarei sob pena de invalidação da matrícula e às sanções previstas em lei.

Ji-Paraná/RO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato ou do Responsável*
*(Em caso candidato menor de 18 anos)

